STRICKER

CÓDIGO DE **CONDUTA**

Políticas, Valores e Princípios

Índice

1. O código e as normas de conduta 3

    1.1. Objetivo e aplicação 3

    1.2. Validação, revisão e monitorização 3

    1.3. Valores da Stricker 5

2. Políticas e compromissos do grupo Paul Stricker 5

3. Sistema de gestão integrado e sustentabilidade dos produtos Stricker 6

4. Ambiente 7

5. Segurança e saúde 9

6. Direitos humanos e do trabalho 10

7. Ética empresarial 12

8. Reclamações e denúncias 15

9. Incumprimento 15

1. O código e as normas de conduta

1.1. Objetivo e aplicação

O presente Código de Conduta Corporativo é aplicável ao Grupo Paul Stricker e visa:

- Demonstrar o compromisso do Grupo em atuar com ética e integridade, nas diversas vertentes da sustentabilidade e com respeito pelos direitos das partes interessadas;
- Estabelecer os princípios estabelecidos para as atividades do Grupo, através dos seus compromissos de sustentabilidade, que integram as suas políticas de ética, de direitos humanos e do trabalho, de ambiente, de segurança e de saúde e de qualidade;
- Orientar a forma como as sociedades do Grupo devem lidar e trabalhar com os seus Colaboradores, Clientes, Fornecedores e outros parceiros, servir os seus Acionistas e interagir com a comunidade;

A Paul Stricker S.A. para si o reserva o direito de modificar qualquer secção deste Código sempre que se justifique. Todas as alterações significativas feitas ao Código de Conduta Corporativo serão devidamente divulgadas e comunicadas a todas as sociedades do Grupo.

Sem prejuízo, as sociedades do Grupo podem aprovar Códigos de Conduta específicos, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação aplicável nos respetivos ordenamentos jurídicos, desde que as regras previstas nesses Códigos não comprometam ou contrariem os princípios e valores previstos no presente Código de Conduta Corporativo.

1.2. Validação, revisão e monitorização

O Código de Conduta é divulgado e disponibilizado aos Colaboradores do Grupo, instituindo as normas descritas e visando o cumprimento das mesmas.

O Código de Conduta é validado e aprovado pelos órgãos de administração.

O sistema de monitorização do cumprimento do Código de Conduta consiste na análise e no tratamento de eventuais denúncias realizadas e deve estar a cargo dos Recursos Humanos e dos Responsáveis pelo Cumprimento Normativo designados para o efeito pelas sociedades do Grupo.

Os mecanismos concretos de controlo e de avaliação do Código de Conduta estão previstos nos Manuais de Procedimentos e Mecanismos de Controlo Interno.

O Código de Conduta entra em vigor à data da sua divulgação. No caso de atualização, a divulgação da versão mais recente é assegurada por comunicado a todos os colaboradores.

O controlo das versões do Código de Conduta é realizado de acordo com o estipulado no Sistema de Gestão Integrado das sociedades do Grupo.

Os colaboradores do Grupo Paul Stricker devem:

- Assegurar-se que conhecem e compreendem os conteúdos do Código de Conduta;
- Assistir à(s) formação(ões), conforme exigido nesta matéria;

- Seguir o Código de Conduta: se não tiver a certeza de como interpretá-lo ou se tiver dúvidas sobre se comportamentos específicos cumprem as normas exigidas, deve procurar o apoio da área da Sustentabilidade ou dos Responsáveis pelo Cumprimento Normativo;

- Comunicar imediatamente violações reais ou potenciais do Código de Conduta, acidentais ou deliberadas, relacionadas com o próprio, com colegas ou com outros colaboradores que atuem em nome do Grupo Paul Stricker;

- Saber o contributo da sua função para o bom desempenho ao nível da qualidade, do ambiente, da segurança e saúde no trabalho, e ter consciência dos direitos humanos e do trabalho e dos princípios de ética do Grupo, agindo em conformidade com os mesmos;

- Colaborar e seguir os procedimentos do Grupo, contribuindo para a melhoria contínua da organização.

Os colaboradores do Grupo Stricker não devem:

- Ignorar ou não comunicar situações em que acredita que existe ou pode existir uma violação do Código de Conduta;

- Tentar impedir um colega de denunciar uma violação potencial ou real ou pedir-lhe que ignore um problema;

- Retaliar contra qualquer pessoa que denuncie uma violação potencial ou real;

- Discutir qualquer violação potencial ou real sob investigação com outras pessoas, a menos que tal tenha sido autorizado pela equipa de investigação;

- Tomar decisões sobre questões ambientais, de segurança ou de qualidade sem autoridade e/ou conhecimento suficiente para tal;

- Tomar decisões sobre questões ambientais, de segurança ou de qualidade sem autoridade e/ou conhecimento suficiente para tal;

- Responder aos clientes sobre a qualidade, ambiente ou segurança da Stricker sem autorização para tal;

- Negligenciar as boas práticas ambientais, de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), e as regras de direitos humanos e do trabalho e de ética empresarial.

1.3. Valores da Stricker

Equipa
Crescendo com o negócio, motivação e entreajuda permanente.

Criatividade
Inovar, abraçar o imprevisto, fazer perguntas para seguir e perseguir as respostas.

Cliente
Um parceiro, sempre em primeiro, atitude *"can do"*.

Cultura
Estimulamos uma Cultura empresarial de promoção da qualidade na qual cada cliente é único, cada dia um novo desafio e uma nova conquista.

Excelência
Serviço de qualidade, rigor e eficácia.

Ética
Regendo-nos pela Ética, construímos relações genuínas e de confiança com os nossos colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.

Integridade
Respeito em todas as situações, confiança, abertura e pragmatismo.

Sustentabilidade
Incluímos a sustentabilidade na nossa estratégia, nos processos, projetos e decisões.

2. Políticas e compromissos do grupo Paul Stricker

O Grupo assume a Qualidade como fator chave para o sucesso da sua estratégia, incentivando uma cultura de melhoria contínua a todos os níveis da organização e acredita num ambiente de trabalho positivo e inspirador, baseado em princípios éticos, com respeito pelos direitos humanos e laborais, pelo ambiente e pela segurança e saúde no trabalho.

A cultura de sustentabilidade é cimentada por um Sistema de Gestão Integrado, incluindo na sua política, os princípios e os valores na sua estratégia, nos seus processos, projetos e decisões.

O Grupo Paul Stricker assume um compromisso com a qualidade e com a sustentabilidade nas suas diversas vertentes, procurando assegurar uma política assente nos seguintes pilares:

- **Sistema de gestão da qualidade**
- **Segurança e saúde no trabalho**
- **Sustentabilidade dos produtos Stricker**
- **Direitos humanos e do trabalho**
- **Ambiente**
- **Ética empresarial**

3. Sistema de gestão integrado e sustentabilidade dos produtos Stricker

Os produtos do Grupo Paul Stricker são submetidos a um controlo de qualidade alargado, realizado não só nas etapas receção e de produção, como também nas instalações dos fornecedores. São igualmente realizados testes para garantia da conformidade dos produtos, no que respeita a requisitos legais e normativos aplicáveis, visando assegurar igualmente a segurança e a saúde dos consumidores.

O Grupo Paul Stricker mantém o foco em fornecer aos seus clientes produtos fiáveis e seguros. Para garantir o bom funcionamento desta área, o Grupo conta com quadros e com consultoria especializada, cujo foco é garantir o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

O Grupo Paul Stricker realiza também testes para garantia da conformidade dos produtos, no que respeita a requisitos legais e normativos aplicáveis, visando assegurar a segurança e a saúde dos consumidores.

O Grupo Paul Stricker procura promover a incorporação de materiais com menor impacte ambiental nos seus produtos, desde a fase de conceção, nomeadamente pela utilização de materiais com um maior potencial de vida útil, reciclados e recicláveis.

Políticas e compromissos:

- Melhorar continuamente o sistema de gestão integrado, com foco na satisfação de clientes e partes interessadas, no respeito pelo Ambiente, pelos Direitos Humanos e do Trabalho, regidos por princípios de ética empresarial;
- Promover uma Política de Comércio Responsável na Cadeia de Abastecimento, assegurando relações empresariais de confiança e rigor com clientes e fornecedores, com o mínimo de risco possível para o negócio e para o ambiente e para os direitos humanos e do trabalho;
- Contribuir para o combate à desflorestação e degradação de florestas pela incorporação de materiais provenientes de florestas geridas de forma responsável e pela aplicação dos princípios da EUDR;
- Promover na conceção dos seus produtos, um investimento em artigos com menor impacte ambiental, nomeadamente pela utilização de materiais com um maior potencial de vida útil, reciclados e recicláveis;
- Promover a participação ativa da e na comunidade externa (clientes, parceiros de negócio, instituições, entre outros) para o cumprimento dos objetivos;
- Garantir a qualidade dos produtos de acordo com os requisitos e expectativas dos clientes;
- Assegurar a segurança e saúde dos clientes, através de princípios de prevenção e controlo de qualidade, de mecanismos de monitorização da legislação, de transparência da informação disponível e de resposta a não conformidades;possível para o negócio e para o ambiente;
- Assegurar a segurança dos produtos, pelo cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis aos mesmos.

4. Ambiente

O Grupo Paul Stricker está empenhado em contribuir nas suas atividades para um futuro mais sustentável, reduzindo significativamente o seu impacto ambiental ao longo de toda a cadeia de fornecimento e considerando as implicações ambientais na sua estratégia empresarial. Neste sentido, o Grupo adota um conjunto de procedimentos:

- Gestão de resíduos, com contratos firmados com empresas gestoras de resíduos autorizadas;
- Separação dos resíduos em todas as áreas das instalações da empresa;
- Foco na redução da produção de desperdícios, pelo reaproveitamento de resíduos;
- Política eco energética, com unidade de produção de energia solar (painéis fotovoltaicos), com a gestão da utilização de equipamentos para a diminuição do consumo elétrico e com a maximização da utilização da iluminação natural nos edifícios;
- Manutenção dos equipamentos com utilização de gases fluorados e respetivo reporte às autoridades, contribuindo para a atenuação das alterações climáticas e proteção do ambiente através da redução das emissões de gases fluorados com efeito de estufa;
- Práticas para minimizar o consumo de água e evitar desperdícios;
- Inclusão de veículos elétricos e de híbridos plug-in, na frota da empresa;
- Sensibilização para a adoção de boas práticas ambientais no onboarding de novos colaboradores.

Políticas e compromissos:

- Cumprir com os requisitos legais e normativos em matéria de ambiente, tal como aplicar boas práticas voluntárias;
- Incluir critérios ambientais nos seus processos, projetos e decisões;
- Proteger o ambiente e prevenir a poluição, através do uso sustentável de recursos, pelo controlo de emissões gasosas e de efluentes líquidos, pela redução/reaproveitamento dos resíduos gerados na empresa, reduzindo o impacto ambiental da atividade;
- Avaliar os aspetos e os impactes ambientais em toda a cadeia de abastecimento, desde o fornecedor até ao destino final dos seus produtos, para permitir estabelecer medidas globais adequadas para um crescimento sustentável da atividade;
- Identificar potenciais riscos para o ambiente, permitindo a sua prevenção e a previsão de medidas adequadas para fazer face a emergências de foro ambiental;
- Promover a consciência ambiental, perante os colaboradores, os fornecedores, os clientes, os consumidores e demais partes interessadas.

5. Segurança e saúde

O Grupo Paul Stricker considera a saúde e a segurança de todos os colaboradores como uma prioridade, proporcionando, aos seus colaboradores, locais de trabalho seguros e saudáveis, em instalações adequadas, identificando os perigos e prevenindo os riscos associados às suas atividades.

Para garantir o bom funcionamento desta área, o Grupo Paul Stricker conta com quadros especializados na área de Higiene e Segurança no Trabalho e com consultoria cujo foco, além do cumprimento legal, é a melhoria contínua das condições de trabalho nas suas variadas vertentes: física, química, mecânica, biológica, ergonómica e de emergência. O Grupo Paul Stricker tem estabelecidas boas práticas para:

- Proporcionar um ambiente seguro e saudável aos seus colaboradores;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos associados aos locais de trabalho, de modo a adotar ações preventivas e de melhoria;
- Prevenir/reduzir os riscos de SST, resultantes da atividade, visando controlar eventuais situações de emergência e prevenir/reduzir acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Dar cumprimento aos requisitos legais e regulamentares exigidos.

O Grupo Paul Stricker espera dos seus colaboradores uma participação ativa na segurança e saúde no trabalho, pelo cumprimento das boas práticas instituídas na empresa neste âmbito.

Políticas e compromissos:

- Cumprir com os requisitos legais e normativos em matéria de segurança e saúde no trabalho, tal como aplicar boas práticas voluntárias;
- Proporcionar um ambiente seguro e saudável aos seus colaboradores;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos no âmbito da SST nas suas atividades, visando controlar eventuais situações de emergência e prevenir ou reduzir acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Incluir critérios de segurança e de saúde nos seus processos, projetos e decisões;
- Promover uma cultura de segurança e saúde nas suas atividades.

6. Direitos humanos e do trabalho

Trabalho forçado e abuso da mão de obra

O Grupo Paul Stricker não tolera, nem coopera, com situações de trabalho forçado ou com outras formas de trabalho ilegal ou que envolvam qualquer tipo de abuso ou qualquer forma de punição. Assim sendo, o Grupo Paul Stricker não participa em qualquer tipo de trabalho ilegal, proporcionando contratos de trabalho justos a todos os seus colaboradores.

Trabalho infantil

O Grupo Paul Stricker não tolera, nem coopera, com qualquer forma de trabalho infantil e está empenhado em cumprir todas as disposições relativas à idade mínima e as leis e regulamentos relevantes neste âmbito. O Grupo Paul Stricker dá cumprimento com a legislação e com os regulamentos aplicáveis quanto à idade mínima para admissão no emprego.

Liberdade de associação sindical e negociação coletiva

O Grupo Paul Stricker respeita o direito de seus colaboradores de se filiarem ou não se a um sindicato ou de se organizarem para negociação coletiva, sem temerem retaliação, intimidação ou assédio.

Salários e horários de trabalho

O Grupo Paul Stricker proporciona aos seus colaboradores condições que permitam um equilíbrio adequado entre trabalho e vida privada, dando igualmente cumprimento aos requisitos legais e regulamentares relativos a salário, horário de trabalho, benefícios, trabalho suplementar e procedimentos de contratação.

Recrutamento ético

O Grupo Paul Stricker promove processos de recrutamento transparentes e alinhados com a cultura de respeito entre os seus parceiros. De modo a promover a diversidade e a igualdade, o Grupo Paul Stricker não tolera comportamentos de assédio ou discriminatórios nos seus processos de recrutamento, designadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, incapacidade física ou mental, ascendência, idade, idioma, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, fomentando o respeito pela dignidade humana. Os processos de recrutamento não têm qualquer custo para o candidato e são salvaguardadas as respetivas informações confidenciais e pessoais, dando cumprimento aos requisitos legais e regulamentares relativos a privacidade de dados.

Equilíbrio da vida profissional (Work-life balance)

O Grupo Paul Stricker pretende a satisfação e a realização profissional e pessoal dos seus colaboradores, procurando continuamente soluções de melhoria das suas condições de trabalho e na conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal. Neste sentido, o Grupo dinamiza diversas iniciativas:

- Promove a participação dos colaboradores em questionários de satisfação;
- Disponibiliza fruta aos colaboradores, para incutir hábitos alimentares saudáveis;
- Estabelece protocolos com diversas entidades com benefícios para os colaboradores;
- Promove atividades interativas para melhorar a cultura organizacional, o espírito de equipa e o ambiente laboral.

Discriminação e assédio e integridade física

O Grupo Paul Stricker promove uma cultura de respeito entre os seus parceiros, valorizando a diversidade e a igualdade, proibindo práticas de assédio e não autorizando comportamentos de discriminação, designadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, incapacidade física ou mental, ascendência, idade, idioma, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, fomentando o respeito pela dignidade humana.

O Grupo Paul Stricker não compactua, em circunstância alguma, com a discriminação ou o assédio de qualquer indivíduo ou grupo dentro de toda a sua cadeia de fornecimento e não permite armas de nenhuma espécie nas instalações ou dependências do Grupo.

Condições para trabalhadores menores

O Grupo Paul Stricker dá cumprimento à legislação laboral em vigor, relativamente à idade mínima para admissão no emprego, pelo que só admite a prestação de trabalho de colaboradores com idade igual ou superior a 16 anos. O Grupo tem como prática corrente a contratação de colaboradores maiores de idade (com idade acima dos 18 anos). No entanto, na eventualidade de contratação de colaborador com idade compreendida entre os 16 e os 18 anos de idade, em contexto de estágio ou outro, a Stricker assegura:

- A admissão de colaborador menor que tenha completado a idade mínima de admissão, tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação e disponha de capacidades físicas e psíquicas adequadas ao posto de trabalho. Neste âmbito, são recolhidas evidências quanto a estes temas pela verificação de documentação e pelo exame médico de admissão;

- O cumprimento da legislação relativa a Segurança e Saúde no Trabalho e em específico no que respeita a atividades proibidas ou condicionadas a menor.

Políticas e compromissos:

- Assegurar condições salariais justas e horários de trabalho alinhados com as funções exercidas pelos colaboradores;
- Promover uma cultura de respeito entre todos os colaboradores;
- Valorizar o talento e o potencial dos seus colaboradores, procurando oportunidades para estimular a sua formação e o seu desenvolvimento profissional, integrada numa política de gestão de carreiras e de avaliação de desempenho;
- Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores durante o seu percurso na empresa e para potenciais colaboradores nas fases de recrutamento e seleção;
- Promover a satisfação e a realização profissional e pessoal dos seus colaboradores, procurando continuamente soluções de melhoria das suas condições de trabalho e na conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal.

7. Ética empresarial

Corrupção e Fraude

O Grupo Paul Stricker condena a corrupção, suborno e fraude em todas as suas formas. Por conseguinte, os colaboradores do Grupo devem cumprir com todas as leis relevantes a fim de evitar suborno, fraude e todas as formas de corrupção, bem como com as regras internas aplicáveis neste domínio. O Grupo Paul Stricker realiza todas as suas transações comerciais de forma transparente e essas transações encontram-se refletidas com clareza e rigor nos seus registos.

Confidencialidade e registos comerciais

O Grupo Paul Stricker garante as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para salvaguardar as informações confidenciais das suas partes interessadas, dando cumprimento aos requisitos legais e regulamentares relativos à privacidade, para garantir que não haja divulgação de informações confidenciais a terceiros sem autorização prévia. O Grupo mantém registos atualizados de assuntos relacionados com os seus negócios e que evidenciam o cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis.

Conflitos de interesse

Os colaboradores da Stricker devem agir em conformidade com os interesses da Empresa, pelo que não devem ter nenhum relacionamento, financeiro ou de outro tipo, com nenhum fornecedor, que possa entrar em conflito, ou pareça entrar em conflito com os interesses da Stricker. Os colaboradores devem reportar quaisquer potenciais conflitos de interesse, logo que identificados, para que possam ser devidamente considerados, e para que sejam tomadas as medidas adequadas.

Suborno

Os colaboradores do Grupo Paul Stricker não podem aceitar presentes ou ofertas inapropriadas de fornecedores, sendo que só ocasionalmente podem oferecer ou aceitar ofertas não monetárias de valor

modesto. Estas eventuais ofertas nunca devem criar um sentimento de obrigação ou a impressão de uma obrigação, dado poder ser entendido como um suborno.

Livre concorrência

O Grupo Paul Stricker dá cumprimento às leis da concorrência em todos os países onde realiza os seus negócios, sendo que não tolera qualquer violação às leis da livre concorrência. Sempre que surjam dúvidas sobre este tema, deve ser contactado o departamento jurídico do Grupo.

Proteção de dados pessoais

O Grupo Paul Stricker preocupa-se com a recolha e tratamento dos dados pessoais dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, pelo que respeita criteriosamente a Legislação de Proteção de Dados e as orientações das autoridades de controlo. Neste sentido, os colaboradores do Grupo Paul Stricker devem igualmente agir em obediência pelos regulamentos e procedimentos internos sobre o tratamento de dados pessoais.

Comunicações e Redes Sociais

O Grupo Paul Stricker tem estabelecidos procedimentos internos de publicações oficiais nas redes sociais do Grupo e na comunicação com os órgãos de comunicação social.

Estes estão alinhados com o respeito pelos deveres de lealdade, confidencialidade, urbanidade e de respeito pelo Grupo e por todas as suas partes interessadas, pretendendo evitar quaisquer comportamentos que possam ferir a sua imagem e bom nome em quaisquer publicações da sua autoria, bem como nas declarações prestadas aos órgãos de comunicação social.

Correio Eletrónico, Correio de Voz e Internet

O Grupo Paul Stricker respeita os direitos de autor e cumprimento rigoroso das leis e políticas de uso e cópia dos programas informáticos utilizados no Grupo Paul Stricker, estabelecendo práticas para:

- Assegurar que os equipamentos e sistemas do Grupo Paul Stricker são utilizados apenas para fins profissionais e relacionados com a função desempenhada, minimizando o uso para fins pessoais;
- Declarar o correio eletrónico pessoal;
- Não transmitir qualquer conteúdo abusivo, violento, discriminatório ou ilícito;
- Assegurar a não utilização dos sistemas e equipamentos do Grupo para enviar, receber intencionalmente, recuperar ou armazenar informação abusiva, agressiva, sexual, discriminatória ou ofensiva, ilícita e não ética, ou que envolva risco de disseminação de vírus ou outro que seja suscetível de causar danos ou acarretar responsabilidade para o Grupo Paul Stricker.

Uso Indevido de Propriedade do Grupo

O Grupo Paul Stricker protege o património, tangível ou intangível, que seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente.

Compromete-se igualmente a não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no património do Grupo Paul Stricker ou de terceiros.

Uso e Destruição da Informação

O Grupo Paul Stricker está comprometido com o sigilo de informação relevante no exercício das suas atividades, pelo que estabelece práticas para:

- Utilizar a informação apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os seus interesses e de terceiros;
- Não destruir quaisquer registos sem prévia autorização;
- Cumprir as Políticas do Grupo em vigor em matéria de uso de informação;
- Abster-se de divulgar informações não públicas a terceiros, transacionar ou recomendar a transação de valores mobiliários a qualquer pessoa com base em informações materiais não públicas.

Legislação e regulamentos

O Grupo Paul Stricker está comprometido no cumprimento da legislação, regulamentos e normas aplicáveis a todas as suas atividades, fazendo cumprir as leis da concorrência nos países onde operam ou nos quais comercializam os seus produtos ou serviços.

Políticas e compromissos

- Cumprir a Política Anticorrupção aprovada pelo Grupo Paul Stricker, que define os princípios de atuação e os deveres de lealdade, integridade e transparência aplicáveis no âmbito das relações com entidades públicas e privadas, sejam fornecedores, clientes ou terceiros, estabelecendo normas de atuação que acautelem potenciais conflitos de interesses e que previnam eventuais condutas ilícitas subsumíveis à prática de atos de corrupção ou infrações conexas.
- Interditar qualquer prática de fraude, corrupção e suborno, bem como a adoção de comportamentos que possam criar expectativas de favorecimento em relações com a empresa;
- Agir em conformidade com as leis da concorrência, de acordo com regras e critérios de mercado e promovendo uma concorrência leal;
- Adotar medidas que assegurem a isenção de atuação nos processos de decisão, nos casos de potencial conflito de interesses que envolvam a empresa;
- Manter uma política de prevenção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas como, por exemplo, fraude fiscal e branqueamento de capitais;
- Atuar com respeito pela privacidade dos dados, incluindo dados pessoais de colaboradores, clientes e fornecedores, em conformidade com as leis de privacidade aplicáveis e os regulamentos e procedimentos internos implementados sobre Proteção de Dados pessoais.

8. Reclamações e denúncias

Qualquer violação ao presente Código de Conduta deve ser comunicada diretamente na plataforma de denúncias disponibilizadas pelas sociedades do Grupo, para permitir garantir a proteção e confidencialidade dos dados do denunciante.

Em caso de denúncia, a Stricker assegura:

- A reserva de confidencialidade relativamente à denúncia formulada;
- O cumprimento da legislação sobre a proteção dos denunciantes;
- A análise da denúncia e a instauração de processo disciplinar sempre que se justifique e haja conhecimento comprovado de alegadas situações de incumprimento;
- A proteção do denunciante e das testemunhas contra eventual ação de retaliação ou represália na sequência da denúncia.

9. Incumprimento

- Qualquer incumprimento legal ou normativo, no âmbito do presente Código de Conduta, constitui um comportamento proibido o qual será, além da punição legalmente admissível em sede criminal, objeto de ação disciplinar nos termos previstos na legislação laboral.
- O Colaborador que desrespeitar os deveres aos quais está adstrito, por força do Código do Trabalho, do Contrato Coletivo de Trabalho e do presente Código, encontra-se sujeito à ação disciplinar das sociedades do Grupo Paul Stricker.
- O Grupo Paul Stricker, sempre que tiver conhecimento de alegados incumprimentos às regras estabelecidas no presente Código de Conduta, investiga o alegado incumprimento e poderá instaurar procedimento disciplinar, de acordo com a gravidade do mesmo, com as sanções descritas no Anexo I. O(s) autor(es) serão civil, criminal e pecuniariamente responsáveis pelas consequências das suas ações, nomeadamente com as sanções criminais associadas a atos de corrupção descritas no Anexo II.

STRICKER

stricker-europe.com